



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Várzea Nova

1

Terça-feira • 11 de Maio de 2021 • Ano • Nº 1996

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Várzea Nova publica:

- **Decreto N.º 067 de 11 de Maio de 2021** - Dispõe sobre o Deferimento do Benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a requerente Arlete Silva de Carvalho, servidora pública, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

DECRETO N.º 067 DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o Deferimento do Benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a requerente **ARLETE SILVA DE CARVALHO**, servidora pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o requerimento previdenciário formulado pela Sr.^a **ARLETE SILVA DE CARVALHO**, em virtude da aquisição do direito à Aposentadoria por idade e tempo de contribuição no cargo de professora;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo RPPS VANPREV – Várzea Nova Previdência, constante no Processo Administrativo n.º 002/2021.

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no art. 6.º da Emenda Constitucional 41/2003 c.c art.12, Inciso I, Alínea "c" da Lei Municipal 189/2001, com redação dada pela Lei Municipal n.º 326/2007, e art. 10, §7º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, a servidora **ARLETE SILVA DE CARVALHO**, matrícula N.º 155, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor Nível III**, com carga horária de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com integralidade de proventos.

Art. 2.º - Fixar os proventos mensais no valor de **R\$ 4.391,77 (Quatro mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo, que será custeado pelo Instituto de Previdência de Várzea Nova - BA.

Art. 3.º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Nova, Bahia, 11 de Maio de 2021.

João Hebert Araújo da Silva

Prefeito Municipal

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.